

ACTA N.º 25/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Dezembro de 2010. -----

----- Aos 7 dias do mês de Dezembro de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,50 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Arq.º José António Pinheiro, D. Icília Moço e Dr.ª Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 236, na importância de 412.860,88 € (quatrocentos e doze mil oitocentos e sessenta euros e oitenta e oito centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 24/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO DIA 24 DE DEZEMBRO 2010:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 29/11/2010, do seguinte teor: "Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto

dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro-Ministro; Considerando ainda que, devido às inerentes deslocações das pessoas para junto dos seus familiares, para viverem a Festa de Natal em Família, em termos funcionais, se torna mais vantajoso para o Município e, presumivelmente, para os funcionários, o encerramento dos serviços na véspera do dia de Natal; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5/A-2002, de 11 de Janeiro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 24 de Dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários." *A Câmara tomou conhecimento.* -----

2 - PERMUTA COM O ANÇÃ FUTEBOL CLUBE DE PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRAVA O CAMPO DE FUTEBOL DE S. SEBASTIÃO PELO LOTE N.º 7 DESTINADO AO COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 01/04/2008:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/12/2010, do seguinte teor: "Considerando o Protocolo para a Gestão do Complexo Desportivo de Ançã celebrado a 29/04/09 entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Ançã e o Ançã Futebol Clube, documento outorgado na sequência da deliberação camarária de 01/04/08 e que, para além dos aspectos inerentes à futura gestão daquele equipamento desportivo, concretizava a cedência, por parte do Ançã Futebol Clube, do terreno com a área de 9.470 m2 onde se encontrava, à data implantado, o Campo de Futebol de S. Sebastião e onde actualmente se encontra construído o Centro Educativo de Ançã e, em contrapartida, o Município de

Cantanhede comprometia-se a adquirir um terreno em Rapada, Ançã, com a área de 31.700 m² para ali construir o Complexo Desportivo de Ançã; Considerando a urgência verificada, à época, na construção do Centro Educativo de Ançã, infra-estrutura educativa edificada com o recurso a fundos comunitários, no âmbito do QREN, implantada no antigo Campo de Futebol de S. Sebastião, propriedade do Ançã Futebol Clube, no sentido de se potenciar a rentabilização dos recursos locais existentes, nomeadamente, da possibilidade de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo daquele Clube; Considerando o tempo decorrido, as alterações verificadas ao nível do projecto da nova infra-estrutura desportiva, bem como ao nível urbanístico, relativo ao loteamento que deu origem ao Alvará de Loteamento n.º. 2/2010, na Quinta das Rapadas, onde será implantado o Complexo Desportivo Ançã; Considerando o direito de superfície cedido, a título gratuito, pelo período de 50 anos, à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., do prédio a que corresponde o lote n.º. 7 do Loteamento da Quinta de São Bento, sito em Rapada, freguesia de Ançã, a fim da referida empresa municipal proceder à construção da mencionada infra-estrutura desportiva. Considerando a avaliação efectuada pelo Director do Departamento de Urbanismo aos dois imóveis acima identificados, conforme relatório que se anexa à presente proposta e da qual faz parte integrante; Considerando os argumentos expostos e que, desta forma, se encontram alterados alguns dos pressupostos que estiveram na origem da deliberação de 01/04/08, que urge rectificar, proponho: 1 - A permuta com o Ançã Futebol Clube do prédio, propriedade do Município, a que corresponde o lote n.º. 7 do Loteamento da Quinta de São Bento, sito em Rapada, freguesia de Ançã, com a área de 19.585 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ancã, sob o artigo 2646 e descrito na Conservatória do Registo Predial de

Cantanhede, através da inscrição nº. 3626/20100319, pela parcela de terreno com a área de 9.470 m², propriedade do Ançã Futebol Clube, onde se encontrava implantado o Campo de Futebol de S. Sebastião, em Ançã, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ancã, sob o artigo 2591; 2 – Fixar como valores dos referidos imóveis, para efeitos da presente permuta, os constantes do Relatório de Avaliação efectuado pelo Director do Departamento de Urbanismo, não havendo lugar ao pagamento de tornas por parte da Autarquia tendo em conta o investimento suportado pelo Município de Cantanhede na nova infra-estrutura desportiva; 3 – Que o Município de Cantanhede suporte todas as despesas inerentes à permuta dos imóveis em apreço; 4 – Decorrente das alterações verificadas, seja presente ao Executivo Camarário, num momento posterior, um aditamento ao Protocolo para a Gestão do Complexo Desportivo de Ançã celebrado a 29/04/09 entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Ançã e o Ançã Futebol Clube e que consubstancie todas as alterações preconizadas na presente proposta.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo onde refere, relativamente à avaliação dos terrenos em causa, o seguinte: “(...) - Terreno do antigo Campo de Futebol de S. Sebastião - 465.735 €; - Terreno para o novo Complexo Desportivo de Ançã (S. Bento) - 309.443 €. Daqui resulta, que os valores unitários correspondentes a cada terreno, no estado actual, são de 49,18 €/m² e 15,80 €/m², respectivamente, o que se compreende face à localização de cada imóvel. Mas se estimarmos o valor do lote de terreno destinado à construção do Complexo Desportivo após a execução das infra-estruturas, o valor do lote eleva-se a 657.644 €, conforme cálculos anexos. Em qualquer caso, não há tornas a considerar dado que a compensação pela diferença de valores será feita com contrapartidas objecto do protocolo a celebrar entre o Município, a Junta de

Freguesia e o Ançã Futebol Club.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Presidente, deliberou rectificar a sua deliberação de 01/04/2008, no sentido de: 1) Permutar com o Ançã Futebol Clube o prédio, propriedade do Município, a que corresponde o lote n.º. 7 do Loteamento da Quinta de São Bento, sito em Rapada, freguesia de Ançã, com a área de 19.585 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ancã, sob o artigo 2646 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, através da inscrição n.º. 3626/20100319, pela parcela de terreno com a área de 9.470 m2, propriedade do Ançã Futebol Clube, onde se encontrava implantado o Campo de Futebol de S. Sebastião, em Ançã, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ancã, sob o artigo 2591; 2) Fixar como valores dos referidos imóveis, para efeitos da presente permuta, os constantes do Relatório de Avaliação efectuado pelo Director do Departamento de Urbanismo, nomeadamente, Terreno do antigo Campo de Futebol de S. Sebastião - 465.735 € e Terreno para o novo Complexo Desportivo de Ançã (S. Bento) - 309.443 €, não havendo lugar ao pagamento de tornas por parte da Autarquia tendo em conta o investimento suportado pelo Município de Cantanhede na nova infra-estrutura desportiva; 3) Que o Município de Cantanhede suporte todas as despesas inerentes à permuta dos imóveis em apreço; 4) Decorrente das alterações verificadas, seja presente ao Executivo Camarário, num momento posterior, um aditamento ao Protocolo para a Gestão do Complexo Desportivo de Ançã celebrado a 29/04/2009 entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Ançã e o Ançã Futebol Clube e que consubstancie todas as alterações preconizadas na presente proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - PROJECTO DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Assembleia da República através da Lei nº 86/2009, de 28 Agosto, autorizou o Governo a estabelecer o regime jurídico da estrutura e organização dos serviços da administração autárquica autorizando também a revogação do Decreto-Lei nº 116/84, de 6 de Abril. Na sequência desta autorização legislativa foi publicado o Decreto-lei nº 305/2009, de 23 de Outubro que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, devendo a revisão dos serviços municipais realizar-se até 31 de Dezembro de 2010. Após esta data são ilegais os actos praticados ao abrigo do Decreto-Lei 116/84, deixando de ter suporte legal a “Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede” aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de Dezembro de 2006. Com este Projecto de Regulamento pretende-se alcançar “os princípios da unidade, da eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos” bem como todos os princípios aplicados à actividade administrativa e os acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, conforme preconizado no Decreto-Lei 305/99. Com base no referido documento normativo compete ao Presidente da Câmara Municipal, a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afectação ou reafectação do pessoal, do mapa de pessoal e a criação, alteração e a extinção de subunidades orgânicas. À Câmara Municipal compete-lhe sob proposta do Presidente da Câmara, criar

unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. Compete à Assembleia Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, aprovar a estrutura nuclear, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, compete-lhe ainda definir o número máximo total de subunidades orgânicas. Neste projecto o modelo de estrutura apresentado é uma estrutura hierarquizada composta por uma estrutura nuclear constituída por três departamentos, o número máximo de unidades flexíveis são quinze, sendo oito divisões e sete serviços municipais, são definidas sete como o número máximo total de subunidades orgânicas. Este projecto de regulamento teve em conta a actual conjuntura económica onde estiveram presentes preocupações económicas e financeiras de forma a adequar a estrutura aos seus recursos humanos, pretendendo-se garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, com a eliminação de unidades de 1º e 2º grau, a fusão de algumas unidades orgânicas de 2º grau e a criação de unidades flexíveis de 3º grau (Serviços Municipais) em substituição de Divisões Municipais. Com a criação do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade, uma unidade orgânica flexível de 3º grau, é bem patente a preocupação da Autarquia em apostar na modernização dos serviços, na simplificação, racionalização e desmaterialização de processos. Foi intenção deste trabalho compilar todas as competências num só documento de forma a facilitar o dia-a-dia dos serviços. Este trabalho foi efectuado com a participação e colaboração dos responsáveis dos serviços camarários.”

A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Propor como modelo para os Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede a estrutura hierarquizada, composta por uma estrutura nuclear constituída por três Departamentos (Departamento Administrativo e Financeiro, Departamento de Obras Municipais e

Departamento de Urbanismo), fixar em quinze o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em sete o número máximo de subunidades orgânicas; 2) Aprovar o Projecto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2011:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A elaboração do mapa de pessoal (número de postos de trabalho e sua caracterização) para 2011 teve em conta a avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma resposta adequada às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas, e pelas decisões tomadas por cada unidade orgânica. É em função desta avaliação que é elaborado o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2011, tendo em conta se existem trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo, conforme preconizado no nº 1 do art.º 6 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR). De acordo com avaliação efectuada são contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efectivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado, além disso e para fazer face às necessidades do serviço são também contabilizados as propostas de recrutamento em função da carência de efectivos ou seja, dos postos de trabalho necessários a serem ocupados. O mapa de

peçoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2011 e deve permanecer objecto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página electrónica. A proposta apresentada foi efectuada de acordo com o “Projecto de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais” já apresentado ao executivo camarário. Pelo exposto, submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de peçoal para o ano de 2011.” *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar o Mapa de Peçoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2011, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter o referido Mapa de Peçoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2011:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente actualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de Janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da actualização efectuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a actualização das referidas

taxas actualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em Outubro de 2010 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 0,9%, conforme Quadro retirado do site do INE (anexo) e confirmado com esta entidade por telefone. Assim, anexa-se a Tabela de Taxas devidamente actualizada, para vigorar em 2011, sendo que, nos termos do n.º 3 do referido art.º 6.º. deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de ser aprovada até ao dia 10 de Dezembro de 2010, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2011. Informo ainda que as taxas indicadas nos art.ºs. 26.º. ao 34.º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respectivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva. Já as taxas previstas nos art.ºs. 15.º e 16.º. da Tabela não são para considerar dado que a competência desta matéria passou para o IMTT.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a actualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2011, nos termos do artigo 6.º. do respectivo Regulamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação n.º 281/10/DAGS/CF, datada de 25/11/2010, do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, na qual é proposta a abertura do competente concurso, através de Concurso Público, de “Elaboração do

Plano Municipal de Emergência da Protecção Civil do Município de Cantanhede”. O custo com a presente prestação de serviços estima-se no valor global de 25.000,00 € + IVA. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor “Preço”. Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). É ainda proposta a constituição do Júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira, Chefe da Divisão de Protecção Civil e de Recursos Naturais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Suplente: Eng.ª Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a Elaboração do Plano Municipal de Emergência da Protecção Civil do Município de Cantanhede, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ /

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Lançado a

concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março; Abertura Concurso: 21/08/2007; Firma Adjudicatária: LAJEMAR – Sociedade de Construção, Lda. Valor de adjudicação: 373.086,18 € + IVA de 18/03/2008; Consignação: 31/08/2009; Trabalhos Adicionais: 58.942,44 € + IVA de 02/07/2009; Recepção provisória parcial nº1: 02/10/2009. No âmbito da empreitada em epígrafe adjudicada à firma LAJEMAR – Sociedade de Construção, Lda. somos pelo presente a propor aprovação de trabalhos a menos no valor de 68.861,06 € (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um euros e seis cêntimos) + IVA, que representa 18,46% de 373.086,18 € + IVA do valor da adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a informação. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 06/12/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã», no valor de 68.861,06 € (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um euros e seis cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INFRAESTRUTURAS DO ALBUCAZ (FEBRES) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA MARVÃOMÁQUINAS, ALUGUER DE MÁQUINAS, LD.ª- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 30/11/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 59/2009 de 02 de Março; Abertura Concurso: Deliberação Camarária de: 01/07/2008; Firma Adjudicatária: MarvãoMáquinas - Aluguer de Máquinas, Lda.; Valor base: 172.543,85 € + IVA; Valor de adjudicação: 155.000,02 € + IVA, por deliberação camarária de 02/12/2008; Consignação: 16/03/2009; Prazo execução: 180 dias; Data limite de prorrogação prazo e data de aprovação: 30/10/2010, aprovado em deliberação camarária de 02/11/2010. Para o encerramento da obra referida em epígrafe, verifica-se ainda a existência de mais alguns trabalhos a mais e a menos, conforme se indica a seguir: - Trabalhos a Mais: Verifica-se que os trabalhos referentes aos artigos da infraestrutura viária (lancil guia e de rampa), drenagem de águas pluviais (caixa de visita) e rede pública de abastecimento de água (tubagem e acessórios) deverão ser executados, conforme se indica na proposta anexa. Face ao exposto temos trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 4.015,11 + IVA e trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 576,00 + IVA. Resultando assim, um total dos trabalhos a mais no valor de 4.591,11 + IVA. - Trabalhos a Menos: Existem trabalhos a menos referente aos artigos de: infraestruturas viárias (movimento de terras, pavimentação, lancil normal e equipamento de sinalização e segurança), drenagem de águas pluviais, rede pública de abastecimento de água, rede de drenagem de esgoto doméstico, sistemas de deposição de resíduos sólidos, rede telefones (negativos), rede eléctrica (negativos) e diversos desta empreitada, conforme se indica na proposta anexa, cujos trabalhos se traduz no valor de 31.814,00 € + IVA, respeitante a proposta inicial. Ou seja, propõe-se aprovar: Trabalhos a Mais (a aprovar, a preços da proposta): 4.015,11 € + Iva (A); Trabalhos a Mais (a aprovar, a preços acordados): 576,00 € + Iva (B); Total

dos Trabalhos a Mais (a aprovar): 4.591,11 € + Iva (A)+(B); Trabalhos a Menos (a aprovar, a preços da proposta): 31.814,00 € + Iva (C). Propõe-se, ainda, que seja aprovado o pedido de prorrogação de prazo desta empreitada até ao dia 31 de Janeiro de 2011. – Conclusão: Fazendo o balanço geral da empreitada, verifica-se que haverão trabalhos a menos no valor de 27.222,89 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 02/12/2010 concorda com a informação transcrita. Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-estruturas do Albucaz (Febres)», no valor de 4.591,11 € (quatro mil quinhentos e noventa e um euros e onze cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 31.814,00 € (trinta e um mil oitocentos e catorze euros), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito; 4) Autorizar a prorrogação de prazo para conclusão da referida empreitada à Firma *MarvãoMáquinas – Aluguer de Máquinas, Ld.ª, até ao dia 31 de Janeiro de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----**

9 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: RUA PRINCIPAL - CORDINHÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS / DA FIRMA PEDRA &

MAIA, LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte

teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 59/2009 de 02 de Março; Abertura Concurso: Deliberação Camarária de: 01/07/2008; Firma Adjudicatária: Pedra & Maia, Lda.; Valor base: 514.874,54 € + IVA; Valor de adjudicação: 463.592,33 € + IVA, por deliberação camarária de 02/12/2008; Consignação: 30/01/2009; Prazo execução: 300 dias; Data limite de prorrogação prazo: 27/09/2010; Trabalhos a Mais alteração/dono de obra, aprovados em deliberação camarária de 07/07/2009 e celebração do contrato no dia 30/07/2009: 27.290,00 € + IVA; Trabalhos a menos, aprovados em deliberação camarária de 07/07/2009 e celebração do contrato no dia 30/07/2009: 29.914,85 € + IVA; Trabalhos a Mais alteração/dono de obra, aprovados em deliberação camarária de 20/07/2010 e celebração do contrato no dia 08/09/2010: 16.002,25 € + IVA; Trabalhos a menos, aprovados em deliberação camarária de 20/07/2010 e celebração do contrato no dia 08/09/2010: 17.540,99 € + IVA. Para a obra referida em epígrafe, verifica-se que o empreiteiro não tem capacidade para concluir dita empreitada, conforme reuniões existentes entre o empreiteiro e o dono de obra. Sendo assim, verifica-se a existência de alguns trabalhos a menos, conforme se indica a seguir: - Trabalhos a Menos: Existem trabalhos a menos referente aos capítulos de trabalhos preparatórios/demolições, pavimentação, drenagem, espaços verdes, sistema de deposição de resíduos sólidos, equipamento, P. Telecom (negativos), muro, diversos, cujos trabalhos referem-se essencialmente a execução de passadeira sobreelevada, fresagem de pavimento existente, ecotainer, ecoponto, negativos para infra-estrutura da P. Telecom e sinalização vertical/horizontal, cujo valor se traduz em: 206.220,72 € + IVA, respeitante a proposta inicial. Além dos trabalhos a menos aprovados em deliberação camarária de 07/07/2009 e 20/07/2010, no valor de: 29.914,85 € + IVA e 17.540,99 € + IVA, respectivamente, resultam ainda trabalhos

que ficam por realizar no valor de: 206.220,72 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a informação transcrita. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Rua Principal - Cordinhã», no valor de 206.220,72 € (duzentos e seis mil duzentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC1 (TOCHA) - PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE PASSAGEM INFERIOR / DA SOCIEDADE PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A.,

ofício n.º 1175/2010 datado de 03/11/2010 solicitando a aprovação do projecto da passagem inferior prevista na empreitada referida em epígrafe. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/11/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “No projecto desta passagem inferior está previsto uma secção útil de 2,20 m de altura por 5 m de largura. Após levantamento, verifica-se que é possível aumentar a altura útil para os 3 metros, garantindo-se assim a passagem de um tractor, pelo que, propõe-se que seja aprovado o dito projecto.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras

Municipais em 19/11/2010 concorda e propõe a aprovação do projecto de execução final, nos termos do previsto no Caderno de Encargos do Concurso. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o projecto de passagem inferior apresentado pela Sociedade Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, S.A. relativo à empreitada de “Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede / IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior”, nos precisos termos preconizados nas referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2010 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede doando Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Neste sentido e em resposta ao ofício da Conferência de São Pedro, datado de 3 de Novembro de 2010 e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de cinquenta (50) cabazes de Natal (conforme o número constante no ofício) com a finalidade de comemorar esta época festiva, propondo a seguinte composição: - Caixa decorada com motivos de Natal; - 1L de leite; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1L de azeite; - 500gr de macarrão; - 1Kg de sal; - 1Kg de açúcar; - 1Kg de cebolas; - 1/2Kg de alhos; - 1 caixa de biscoitos sortidos; - 1 bolo-rei; - 6 broas de natal; - 2 latas

de salsichas; - 2 latas de atum; - 1Kg de arroz.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que o custo unitário de cabaz de natal importa em 29,65 € IVA incluído, a empresa Distrimarialvas (Intermarché) mantém o preço de 2009, a aquisição dos 50 cabazes de Natal importam em 1.482,50 IVA incluído.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A. 50 Cabazes de Natal, ao preço de 29,65 € (vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos)/cada, o que perfaz o montante global de 1.482,50 € (mil quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES NO 1.º CEB / ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO COM A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/11/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e

Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando o programa mencionado em epígrafe e tendo em conta o Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro e a Adenda ao Contrato Programa, para o ano lectivo 2010/2011, celebrados com a Direcção Regional de Educação do Centro, junto se anexam os dois exemplares dos mesmos, a fim de serem devidamente assinados pelo Senhor Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco do Município, para posterior devolução aos serviços da DREC.” A referida Adenda ao Contrato-Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico foram remetidas a esta Autarquia pelo Ministério da Educação – Direcção Regional de Educação do Centro, em duplicado e acompanhadas pelo Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro de 2010/2011, a fim de serem devidamente assinados e remetidos àquela Direcção Regional, sendo que as Cláusulas 2ª e 4ª do Contrato-Programa, no contexto do ano lectivo 2010/2011, passam a ter a seguinte redacção: “Cláusula 2ª – Finalidade dos Apoios Financeiros: 1- Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de Actividades de Enriquecimento Curricular, definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2ª série), de 26 de Maio e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. 2- As Actividades de Enriquecimento Curricular a que se refere o número anterior abrangem 1209 alunos, afectos ao Agrupamento de Escolas que constam do Anexo 1 (Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro). Cláusula 4ª – Participação Financeira: O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério de custo anual por aluno, no montante global de 317.362,50 € (trezentos e dezassete mil

trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1).” A Câmara, por unanimidade deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado com a Direcção Regional de Educação do Centro e relativo ao ano lectivo de 2010/2011, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à referida assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO ACES -

AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE, email datado de 22/11/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para realização de uma reunião no próximo dia 17 de Dezembro entre as 14:00 horas e as 19:00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 15º do Regulamento Municipal n.º 11/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente entidade está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (n.º 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R. C. 2- A reserva foi efectuada e o Agrupamento dos Centros de Saúde foi informado por mail.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela utilização do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, ao ACES - Agrupamento dos Centros de Saúde, tendo em vista a realização de uma reunião no dia 17 de

Dezembro entre as 14:00 horas e as 19:00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO II TORNEIO DE FUTSAL INTER FREGUESIAS DA SANGUINHEIRA / DA FREGUESIA DE

SANGUINHEIRA, ofício n.º 65/2010, datado de 25 de Outubro de 2010 solicitando apoio financeiro para comparticipar nas despesas inerentes à organização do II Torneio de Futsal Inter Freguesias que decorreu entre os dias 5 de Junho e 10 Julho do corrente ano, no Parque Desportivo da Sanguinheira e teve a participação de 15 freguesias deste Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/11/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Considerando a dimensão do evento em número de atletas e despesas apresentadas; Considerando o apoio concedido pelo Município de Cantanhede às Juntas de Freguesia organizadoras no passado no valor de 500,00 euros; Propõe-se atribuir à Junta de Freguesia de Sanguinheira um subsídio de igual valor, 500,00 euros, para comparticipar nas despesas de organização e realização do Torneio de Futsal Inter-Freguesias de 2010.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Sanguinheira, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a comparticipar as despesas com a organização do II Torneio de*

Futsal Inter-Freguesias 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ENCONTRO NACIONAL DE AEROMODELISMO / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO CLUBE DE AEROMODELISMO ASAS DE MIRA, email datado de 28/10/2010

solicitando a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização de um encontro nacional de aerodelismo a realizar no dia 04/12/2010 e dinamizado por um associado cantanhedense. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/11/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Tendo em consideração a utilização regular das instalações por parte de associações do Concelho entre as 10,00 h e as 12,00 h do dia 04/12/2010, existe disponibilidade do recinto entre as 12,00 h e as 19,00 h. Tendo em consideração ser um evento de carácter nacional, poderá proceder-se ao cancelamento dos referidos treinos, de modo a satisfazer o pedido realizado. De acordo com a tabela de taxas do Município de Cantanhede, o valor a cobrar será de 21,08 € por hora.” Por despacho proferido em 30/11/2010 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/11/2010 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” ao Clube de Aerodelismo Asas*

de Mira, no dia 04/12/2010, para a realização de um encontro nacional de aeromodelismo, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. -----

16 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE DIZ RESPEITO O ALVARÁ N.º 6/2002, SITO NA ESTRADA MUNICIPAL 583, NO LUGAR DE BRACIAL, FREGUESIA DA TOCHA / DA FIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ÁLVARO GOMES DE ANDRADE, LD.^a, requerimento datado de 05/07/2010, solicitando a recepção

definitiva das obras de urbanização do loteamento a que diz respeito o alvará n.º 6/2002. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efectuado em 09/07/2010 pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: "Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Rede eléctrica: Executada a 100%; - Arruamento e zonas verdes: Executada a 100%; - Rede de abastecimento de água: Executada a 100%; - Rede de esgotos domésticos: Executada a 100%; - Rede de abastecimento de água: Executada a 100%; - Rede de gás: Executada a 100%; - Rede de telefones: Executada a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação. As Obras de Urbanização podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 6/2002, de 17 de Abril e mandar proceder à libertação da respectiva garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no referido auto de vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - PERMUTA DE TERRENOS NO PPU - PLANO DE PORMENOR DA ZONA SUL DA CIDADE DE CANTANHEDE (REVISÃO) / MARIA LUCÍLIA BATISTA CERA

CERA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente solicita a viabilidade de permuta do terreno demarcado em planta, que está abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede (revisão) em elaboração. Nos termos do disposto no Plano, as parcelas de terreno rústico integradas na área de intervenção deste PMOT serão permutadas por lotes urbanos na proporção de 1/7 de área. Neste sentido, o terreno do requerente poderá ser permutado com o lote n.º 234 do PP da Zona Sul de Cantanhede – revisão, com a área de 510 m² e ABC 352 m² que inclui 64 m² em edifício anexo. O acerto de valores para o diferencial de 100 m² ((2870m² / 7) – 510 m²)), a pagar pelo requerente, será de 2500,00 € de acordo com a definição do custo do m² de terreno urbano fixado pela Autarquia em reunião realizada em 02/10/07, na permuta da parcela de terreno de Maria Odete Marques Pato. Em alternativa, o terreno poderia ser permutado pelos lotes 129 e 140 do Plano, cada um com a área de 347 m² e ABC de 266 m² que inclui 16 m² de edifício anexo, e o pagamento pela requerente de 7100,00 € ((2870m² / 7) – 694 m²) x 25,00 €). A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou permutar com a Sr.ª Maria Lucília Batista Cera um terreno com a área de 2.870 m², que possui na zona abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10.206 da freguesia de Cantanhede, recebendo em troca 1/7 dessa área num lote infra-estruturado destinado a habitação uni-familiar, o que corresponde ao lote n.º 234 do PP da Zona Sul de Cantanhede – revisão, com a área de 510 m² e ABC 352 m² que inclui 64

m2 em edifício anexo. O acerto de valores para o diferencial de 100 m2 ((2870m2 / 7) – 510 m2)), a pagar pelo requerente, será de 2500,00 € (dois mil e quinhentos euros), de acordo com a definição do custo do m2 de terreno urbano fixado pela Autarquia em reunião realizada em 02/10/07, na permuta da parcela de terreno de Maria Odete Marques Pato, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/1989, SITO NA RUA DR. SIMÕES CÚCIO, LOTE N.º 8, NA VILA E FREGUESIA DE FEBRES / RECTIFICAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS APROVADO NA REUNIÃO DE 02/11/2010 / DE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Aquando a elaboração da informação técnica emitida a 6 de Agosto de 2010, foi feito o cálculo dos valores das taxas a pagar pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 1.246,30 euros. Porém, houve um erro no valor calculado, pois o processo foi inserido no nível III quando é de nível II. O valor correcto a pagar é de 2.044,93 euros. Solicita-se a aprovação da rectificação efectuada.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que deverá proceder-se à rectificação da deliberação camarária de 2/11/2010 corrigindo o valor da taxa a pagar para o montante indicado. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a rectificação do valor das taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta

relativamente ao alvará de loteamento n.º 13/1989 – Lote n.º 8, sito na Rua Dr. Simões Cúcio, na Vila e Freguesia de Febres, passando o valor a pagar a ser de 2.044,93 €, rectificando assim a sua deliberação de 02/11/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2007, SITO EM CABEÇO REDONDO, FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA / PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO CAUÇÃO / DE MIRALDINA MARQUES

PACHECO SIMÃO E MÁRIO MARQUES PACHECO, requerimento solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento a que corresponde o alvará de loteamento n.º 8/2007, sito em Cabeço Redondo, freguesia de Corticeiro de Cima com a consequente devolução do depósito caução prestado a favor do Município de Cantanhede destinada a assegurar a execução da berma e valeta em calçada e o fornecimento de energia eléctrica. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Os requerentes solicitam a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento mencionado em epígrafe com a consequente devolução da verba depositada a favor da Câmara Municipal, no montante de 2.746,5 €, destinada a assegurar a execução da berma e valeta em calçada e o fornecimento de energia eléctrica. O revestimento da berma e valeta está devidamente executado, segundo informação do D.O.M./D. Vias e a EDP informa através de ofício datado de 12-11-2010 que nada tem a opor à libertação da caução. Assim sendo é de deferir o pedido, restituindo-se a caução no montante acima indicado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização do*

loteamento a que corresponde o alvará de loteamento n.º 08/2007, sito em Cabeço Redondo, freguesia de Corticeiro de Cima e mandar devolver, aos requerentes, o depósito caução prestado a favor do Município para garantir a boa e regular execução da berma e valeta em calçada e o fornecimento de energia eléctrica referente ao mesmo alvará, no valor de 2.746,50 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO / DE MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DUARTE,

requerimento datado de 09/11/2010, solicitando relativamente ao processo n.º 210/2009, a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU até à emissão do Alvará de Autorização de Utilização, ao abrigo do Artigo 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem a requerente, referente ao processo mencionado em epígrafe, solicitar a isenção de todas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização até à emissão do alvará de autorização de utilização, com base no art. 43.º do citado regulamento. De acordo com o n.º 3, art. 43.º do RMTEU, são isentos da globalidade do valor das taxas os indivíduos de pública e manifesta carência económica, em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados pela câmara municipal. Neste sentido, face à informação da Divisão de Educação e Acção Social que motivou a elaboração do projecto gratuito (que se encontra junto a este processo), julgo que está justificada a carência económica da

requerente, devendo o processo ser remetido à câmara municipal para aprovação da isenção de taxas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 25/11/2010 propõe a isenção de taxas face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou isentar do pagamento de todas as taxas previstas no RMTEU até à emissão do alvará de autorização de utilização referente à reconstrução de habitação, a Sr.ª Maria de Fátima da Conceição Duarte, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 43.º do referido Regulamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

21 - CONSTRUÇÃO DE UMA INSTALAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO CORTICEIRO DE CIMA, requerimento datado de 15/11/2010, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras para instalação de um depósito de gás. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/11/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Atento ao disposto no n.º 1.3 do artigo 7.º (isenções e reduções de taxas) do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização e aos Estatutos da entidade requerente, julgo ser de deferir o pedido de isenções de taxas no montante de 135 €.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU a Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima até à emissão da licença de utilização relativo à construção de uma instalação destinada a armazenamento de gás. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CIDADE DO FUNCHAL, N.º 36, NESTA CIDADE DE CANTANHEDE / DE CARLOS JOSÉ DE CARVALHO SIMÕES, residente na Rua

António José de Almeida, n.º 126, nesta cidade de Cantanhede, contribuinte n.º 181 496 461, requerimento entrado nos serviços a 10/11/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo Cidade do Funchal, n.º 36 nesta Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 547/19861203, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 4319, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Rés do chão, destinado a comércio ou serviços com instalações sanitárias – 50% do valor total do prédio; FRACÇÃO B – 1.º Andar, destinado a comércio ou serviços com instalações sanitárias – 50% do valor total do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artigo 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artigo 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artigo 17º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/11/2010 informa que é de certificar o regime de propriedade horizontal, face à informação. *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO NORTE, LOTE N.º 37, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE CARLOS MARQUES DE MACEDO,

residente na Rua Principal, n.º 579, no lugar de Casal de Cadima, freguesia de Cadima, contribuinte n.º 150 081 472, requerimento entrado nos serviços a 04/11/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Norte, lote n.º 37, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8861/20100528, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 2597, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – sita no rés do chão destinada a habitação, composta por sala, quarto, cozinha, casa de banho, um arrumo, garagem e um corredor com a permissão de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B – sita no rés do chão e primeiro andar, tendo no rés do chão um hall, e o primeiro andar composto por uma sala, dois quartos, uma cozinha, uma dispensa, uma casa de banho, um arrumo, um corredor, um hall e duas varandas e escada de acesso ao logradouro poente, com a permissão de 500^o/₁₀₀. As fracções são isoladas e independentes entre si, ambas têm acesso directo à via pública e aos logradouros. Os logradouros nascente e poente são comuns a ambas as fracções. São comuns a ambas as fracções os elementos que

constituem o prédio incluindo coberturas, instalações de água, electricidade e saneamento e todas mais consideradas por lei.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artigo 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artigo 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artigo 17º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

24 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. JOSÉ GOMES DA CRUZ, NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA / DE ISILDA DA ASSUNÇÃO COELHO DE MOURA CRUZ, residente na

Rua Dr. José Gomes da Cruz, n.º 81, na Vila e freguesia da Tocha, contribuinte n.º 100 335 330, requerimento datado de 29/10/2010, solicitando que lhe seja

certificado se o prédio sito na Rua Dr. José Gomes da Cruz, na Vila e Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8867/20100608, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 1787, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão, composto por uma área de atendimento ao público com dois acessos ao exterior, três arrumos, um átrio com acesso ao exterior e duas instalações sanitárias de apoio. É denominado pela letra da fracção (A), a que corresponde a permissão de 489‰; FRACÇÃO B – Apartamento situado no 1.º andar, com acesso pelo átrio no r/c e constituído por um corredor, três salas, dois quartos, uma instalação sanitária completa e uma cozinha com varanda e acesso ao r/c a um pequeno logradouro. É denominado pela letra da fracção (B), a que corresponde a permissão de 511‰. PARTES COMUNS: São consideradas partes comuns, o logradouro existente no posterior do terreno, de uso exclusivo da Fracção B, bem como a cobertura do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no artigo 1415º do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/11/2010 informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal no termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído*

o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 38, FREGUESIA DA TOCHA / DA EMPRESA CHAMA AMARELA – FORNOS

INDUSTRIAIS, LD.^a, com sede no Centro Comercial de Santiago, loja n.º 13, em Palmela, com o NIPC 507 585 151, requerimento solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 38, na Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5972/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3814, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (cave e piso 0):- Espaço destinado a habitação constituído por cave e rés-do-chão: O piso 0 é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. A cave destina-se a arrumos. Com a permissão de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B (piso 1 e sótão):- Espaço destinado a habitação constituído por andar e sótão. O piso 1 é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos. O Sótão destina-se a arrumos e uma instalação sanitária. Com a permissão de 500^o/₁₀₀; PARTES COMUNS:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma

vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou pernilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/11/2010 informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - FECHO DE VÃOS NAS CONSTRUÇÕES DA ZONA DE EXPANSÃO SUL DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Foi solicitado fecho dos vãos nas construções existentes nos lotes 4E, 4F e 5A da Zona de Expansão Sul da Praia da Tocha. Trata-se de uma urbanização promovida pela própria Câmara Municipal com projecto coordenado pelo signatário desde o estudo urbanístico à arquitectura das construções, que são revestidas em madeira e assentes em pilares conferindo-lhes uma imagem revivalista dos antigos palheiros da Praia da Tocha. Por várias vezes foi manifestada a intenção, por diversos proprietários, em fecharem os vãos entre pilares do rés-do-chão e sempre

manifestei opinião contrária a essa pretensão, com receio de que a mesma possa subverter o objectivo que levou à solução arquitectónica adoptada para essas construções. Face à insistência dos proprietários e por se terem mostrado receptivos em adoptarem a mesma solução para o fecho dos vãos, através de uma estrutura envidraçada, foi aceite uma solução uniforme para todas as construções daquela urbanização onde puder ocorrer o fecho de vãos entre pilares, com as seguintes características: a) O material a aplicar seria vidro incolor, com caixilho de alumínio e respectivas ferragens e forma de fixação à estrutura, será idêntica em todas as construções; b) Só poderão ser aplicados interiormente “blakouts” de enrolar, lisos e de cor clara, com ou sem película solar (admitindo-se a aplicação desta para melhorar o conforto térmico e privacidade); c) A escolha dos materiais e a forma de aplicação deverá ser previamente acordada com este DU. Esta solução permitirá dar satisfação às pretensões manifestadas e impedir soluções abusivas e descontroladas (como aconteceu nessa urbanização com as churrasqueiras), evitando a degradação da imagem, muito apreciada, desta urbanização da Praia da Tocha, pelo que se propõe a respectiva aprovação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar o fecho dos vãos entre pilares das construções da Urbanização da Zona de Expansão Sul da Praia da Tocha, nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL FRANCISCO MIRALDO, NO LUGAR E FREGUESIA DE COVÕES / DE LUÍS MIGUEL CAVADAS, residente na Rua Manuel Francisco Miraldo, n.º 106, no lugar e freguesia de Covões, concelho de

Cantanhede, contribuinte n.º 207 429 790, requerimento datado de 28/10/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio misto sito na Rua Manuel Francisco Miraldo, no lugar e freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 06326/020402, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 670 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o artigo n.º 11907, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Rés-do-chão esquerdo: Fracção constituída por Serviços, sendo toda a fracção delimitada, nas plantas, a cor verde, e designado com a letra “A” (em maiúscula) em todas as partes que a constituem, com as seguintes características: - Serviços destinados a sala de cabeleireira, com 38,72 m², localizado no rés-do-chão esquerdo (segundo o sentido de orientação adoptado e representado nas peças desenhadas), constituído por um salão, um arrumo, um W.C. público e um W.C. privado. O valor relativo em permilagem para a fracção A será de cento e setenta e três vírgula sessenta, 173,60^o/₁₀₀. FRACÇÃO A, localizada no rés-do-chão esquerdo: Designação e Área (m²): Salão – 24,32; Arrumos – 6,95; W.C. público – 4,40; W.C. privado – 3,05; Total – 38,72; FRACÇÃO B - Rés-do-chão direito: Fracção constituída por Comércio, sendo toda a fracção delimitada, nas plantas, a cor vermelho, e designado com a letra “B” (em maiúscula) em todas as partes que a constituem, com as seguintes características: - Comércio ou serviços com uso não especificado, com 42,05 m², localizado no rés-do-chão direito (segundo o sentido de orientação adoptado e representado nas peças desenhadas), constituído por, uma loja, um hall, um W.C e um escritório. O valor relativo em permilagem para a fracção B será de cento e oitenta e oito vírgula cinquenta e quatro, 188,54^o/₁₀₀. FRACÇÃO B, localizada no rés-do-chão direito: Designação e

Área (m2): Loja – 22,80; Hall – 3,30; W.C. – 4,80; Escritório - 11,15; Total – 42,05; FRACÇÃO C – 1.º Andar: Fracção destinada a habitação, sendo toda a fracção delimitada, nas plantas, a cor azul, e designado com a letra “C” (em maiúscula) em todas as partes que a constituem, com as seguintes características: - Hall de acesso à escada e lavandaria localizados na parte posterior do prédio, ao nível do rés-do-chão, com área de 5,45 m2. Apartamento destinado a habitação, de tipologia T2, com 114,48 m2, localizado no 1.º andar, constituído por uma sala de estar, uma cozinha, um hall, dois quartos, um W.C. geral, um W.C. privado, um terraço e duas varandas. Aproveitamento de sótão com uma área de 36,50 m2, localizado no desvão da cobertura. O valor relativo em permilagem para a fracção C será de seiscentos e trinta e sete vírgula oitenta e seis, 637,86^o/₁₀₀. FRACÇÃO C, localizada no 1.º andar: Designação e Área (m2): Hall – 1,10; Lavandaria – 4,35; Sala de estar – 31,80; Cozinha – 11,70; Hall – 2,48; Quarto n.º 1 – 12,40; Banho geral – 3,90; Quarto n.º 2 – 13,95; Banho privado – 5,75; Sub-total – Área Apartamento – 87,43; Terraço – 28,00; Varandas – 4,50; Sótão – 36,50; Total – 156,43. ÁREAS COMUNS: São zonas comuns às fracções, além das demais assim consideradas por Lei, as seguintes partes do edifício: A zona frontal do terreno, delimitada por muros de alvenaria implantados no alinhamento das fachadas do prédio será uma área comum de uso exclusivo das fracções A e B. Toda a restante área de terreno sobranterá será uma área comum de uso exclusivo das fracções B e C” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no

artigo 1415º do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que poderá ser constituído o regime de propriedade horizontal nas três fracções descritas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.º 6, N.º 22, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE ALAMIRO AZENHA SALTÃO, residente na Rua da Praia, n.º 893, no lugar de Berlengas, freguesia da Tocha, contribuinte n.º 115 828 885, requerimento datado de 28/10/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua n.º 6, n.º 22, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3537/19950704, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 4558, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Cave, destinada a garagem e arrumos, com a área de 40,60 m², a que corresponde a permilagem de 183,30⁰/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B – Duplex frente, constituído por parte do rés-do-chão e parte do primeiro andar, destinado a habitação, com a área de 101,50 m², a que corresponde a permilagem de 458,23⁰/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO C – Duplex trás, constituído por parte do rés-do-chão e parte do primeiro andar, destinado a habitação, com a área de 79,40 m², a que corresponde a permilagem de 358,47⁰/₁₀₀

do valor total do prédio. São comuns a todas as fracções, todas as partes do prédio que por lei como tal devam ser consideradas. A fracção A, tem entrada pela porta de acesso situada na fachada nascente, e saída desta para o logradouro e deste para a via pública. A fracção B, tem entrada privativa pela porta de acesso situada na fachada nascente, saída desta para o logradouro e deste para a via pública. A fracção C, tem entrada privativa pela porta de acesso situada na fachada poente e saída desta para a via pública. O logradouro na zona anterior do prédio é comum a todas as fracções, ficando o seu uso afecto às mesmas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artigo 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artigo 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artigo 17º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/11/2010 informa que se poderá certificar a constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos*

independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - AQUISIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EX. COBAI / RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO COM A SOCIEDADE ÁGUAS CLARAS - CONSTRUÇÃO, S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1. Por contrato escrito de promessa de compra e venda, celebrado em 6 de Março de 2009, a sociedade “Águas Claras – Construção, S.A.”, sociedade comercial, com sede na Zona Industrial de Cantanhede, à Quinta da Ponte de Vagos, Cantanhede, prometeu vender ao Município de Cantanhede e este prometeu comprar dois prédios urbanos aí melhor identificados e que correspondem aos lotes 26 e 27 da referida Zona Industrial. Por força das cláusulas desse contrato, as partes acordaram em especial que o preço só começaria a ser pago em prestações a partir da assinatura da escritura de compra e venda (cláusula 3ª.), a qual seria celebrada no prazo de 3 meses a contar da data da celebração do contrato promessa, em dia, local e hora a designar pela Promitente-Compradora, ou seja, o Município de Cantanhede. Não houve, por isso, qualquer entrega de sinal, nem houve a tradição do imóvel para o Município, apesar do da autorização nesse sentido contida na cláusula 4ª., mas as partes acordaram ainda que é sua vontade expressa atribuir ao contrato a natureza de contrato promessa com execução específica, nos termos do art. 830º do Código Civil. Dado que não foi possível concretizar o protocolo com o Conselho Empresarial do Centro (CEC), para que ele tomasse conta e realizasse os projectos previstos para os edifícios em causa, pretende agora o Município de Cantanhede pôr termo ao referido contrato, procurando saber antecipadamente as consequências jurídicas e económicas que

tal decisão acarretará. 2. É desde já evidente que as partes podem por termo ao contrato, por meio de revogação por mútuo acordo do contrato promessa por elas celebrado em 6 de Março de 2009, fixando os termos rigorosos em que essa revogação opera. 3. Além disso, qualquer comunicação do Município à sociedade vendedora a revogar unilateralmente o contrato não acarreta qualquer sanção de perda de sinal, por o mesmo não existir de todo. A revogação unilateral não tem de ter um fundamento sendo um acto unilateral, previsto na lei ou no contrato, podendo constituir o contraente em responsabilidade civil, se for exercida para além do quadro legal ou contratual. No caso concreto, não estando prevista a revogação do contrato por nenhuma das partes, o seu exercício constitui um caso de *não cumprimento*, que permite à sociedade “Águas Claras – Construção, S.A.” o eventual exercício de execução específica previsto no artº. 830º., nº. 1 do Código Civil, ou seja, “*se alguém se tiver obrigado a celebrar certo contrato e não cumprir a promessa, pode a outra parte,, obter sentença que produza os efeitos da declaração negocial do faltoso, sempre que a isso não se oponha a natureza da obrigação assumida*”. Ora, no caso concreto, as partes acordaram expressamente essa possibilidade. Perante este acordo, o exercício do direito de revogação traduziria o início de um litígio, em que a única defesa do Município seria a perda do interesse na aquisição, pelo facto de o CEC ter desistido de adquirir esse imóvel para aí se instalar, mas só poderia validamente invocá-lo em acção judicial. 4. Resta a hipótese de resolução do contrato por alteração anormal das circunstâncias, prevista no artº. 437º. do Cod. Civil. Com efeito, alterando-se a base negocial em que as partes acordaram a sua intenção de contratar, a parte lesada pela evolução das circunstâncias pode, conforme mais convenha aos seus interesses, requerer a resolução do contrato ou a modificação dele, segundo critérios de equidade, agindo

sempre num quadro de boa fé, pois a manutenção do contrato (tal como foi concebido e firmado pelas partes), em face do novo circunstancialismo de facto, não foi coberta pelos riscos próprios específicos do contrato. No caso do presente contrato-promessa, a base negocial do mesmo estava em os edifícios a ser adquiridos pelo Município de Cantanhede, visarem a sua cessão em direito de superfície, por longos períodos ao Conselho Empresarial do Centro (CEC) o segundo edifício descrito e confrontado na cláusula 1ª. do contrato promessa e ao Grupo GPS – Educação e Formação, S.A., proprietário da Escola Técnica profissional de Cantanhede (INTAPE), o primeiro edifício descrito e confrontado na cláusula 1ª. do contrato promessa. No caso do CEC, o direito de superfície visava a concessão ao superficiário do direito de manter e transformar o edifício, requalificando-o, benfeitorizando-o, constituindo-o em regime de propriedade horizontal, de acordo com Projecto elaborado pelo Município de Cantanhede e aprovado pela respectiva Câmara Municipal. No caso do Grupo GPS – Educação e Formação, S.A., o direito de superfície consubstanciava-se no direito de manter e transformar o edifício existente, requalificando-o, benfeitorizando-o, de acordo com Projecto elaborado pelo Município de Cantanhede e aprovado pela respectiva Câmara Municipal, de forma a que este possa ser utilizado como estabelecimento de ensino. Estes objectivos eram conhecidos da sociedade promitente vendedora, como sendo as razões determinantes, pelas quais o Município adquiria os dois prédios urbanos, sendo certo que a sociedade vendedora até participou em reuniões com os potenciais superficiários. Sucede que, por um dos potenciais superficiários, o CEC, não ter conseguido o necessário financiamento, o respectivo contrato de direito de superfície não pode ser concretizado, tendo o Município perdido total e completo interesse na aquisição dos dois edifícios, pois como se deixou exposto, o

objectivo era que aquelas entidades transformassem os edifícios existentes, que são contíguos, requalificando-os, benfeitorizando-os, de acordo com Projecto elaborado pelo Município de Cantanhede e aprovado pela respectiva Câmara Municipal, projecto esse que dada a contiguidade dos edifícios se apresenta como um projecto unitário e global, assim entendido pelo Município de Cantanhede. É que, como a sociedade promitente vendedora bem sabia, até porque, como se disse atrás, participou em reuniões com todos os interessados, o Município de Cantanhede não tinha os meios necessários para conseguir a requalificação dos edifícios e, por isso, a sua aquisição era determinada pela possibilidade de celebração dos referidos contratos de constituição de direito de superfície sobre os prédios a adquirir à sociedade promitente compradora. 5. Por isso, entendo que, face a esta alteração das circunstâncias em que se baseou a celebração do contrato promessa de compra e venda com a sociedade Águas Claras – Construção, S.A., ao abrigo do disposto no artº. 437º., nº. 1 do Cod. Civil, pode o Município de Cantanhede resolver o contrato promessa de compra e venda celebrado com a referida sociedade em 9 de Março de 2009, invocando como fundamento dessa resolução o facto de não ter conseguido a celebração do contrato de constituição de direito superfície com o CEC, sendo certo que a reabilitação conjunta dos dois edifícios é que constituía a base negocial para a sua celebração, sendo certo ainda que essa impossibilidade era um facto com que, de boa fé, não podia o Município contar no momento em que outorgou o referido contrato-promessa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou resolver o contrato promessa de compra e venda celebrado com a Sociedade Águas Claras – Construção, S.A. em 9 de Março de 2009 pelos fundamentos aduzidos na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento*

do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

NA CIDADE DE CANTANHEDE DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 03/12/2010, do seguinte teor: “Considerando que a Época Natalícia é propícia à dinamização do comércio tradicional; Considerando o interesse manifestado todos os anos pelos comerciantes do Concelho no sentido dos seus estabelecimentos poderem encerrar mais tarde do que o habitual; Proponho o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho, durante o período de 08/12/2010 a 06/01/2011, de Segunda a Domingo, das 09:00 h às 24:00 h, com a correspondente isenção do pagamento de taxas pelo alargamento do horário proposto.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Cantanhede, durante o período de 08/12/2010 a 06/01/2011, de Segunda a Domingo, das 9:00 às 24:00 horas com isenção do pagamento das correspondentes taxas; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, G.N.R. – Destacamento Territorial de Cantanhede e Juntas de Freguesia do Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TAREFA E AVENÇA:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/12/2010, do seguinte teor: “Tendo em conta as reestruturações em curso dos Serviços Camarários, com vista à melhoria contínua que se perspectiva ao nível dos serviços

municipais, consubstanciada na obtenção de índices mais elevados de eficiência e eficácia e na prestação de um serviço público de qualidade; Tendo em conta a necessária adequação e rentabilização dos recursos humanos em função das diferentes áreas de actuação e dos níveis de utilização das instalações municipais; Tendo em conta que nos termos do nº. 1 do artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 209/2000, de 3 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei do Orçamento de Estado para 2010, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de parecer prévio favorável do Órgão Executivo. Proponho, a contratação no período de 01/01/11 a 31/12/11, dos seguintes prestadores de serviços: - 13 licenciados na área de educação física ou similares, a afectar na nova estrutura orgânica à DCD; - 1 Eng.º Técnico de Electrotecnia a afectar na nova estrutura orgânica à DEOE/DOM; - 1 licenciado em Arquitectura a afectar na nova estrutura orgânica ao DU. Estes contratos não se destinam à execução de trabalho subordinado, revelando-se, nesta altura, inconveniente o recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público. Após a competente deliberação, deverá este processo ser presente à DAGS, com vista à realização dos respectivos procedimentos, nos termos do disposto no Código da Contratação Pública.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente deliberou autorizar a contratação, no período de 01/01/11 a 31/12/11, dos seguintes prestadores de serviços: 1) 13 licenciados na área de educação física ou similares, a afectar na nova estrutura orgânica à DCD; 2) 1 Eng.º Técnico de Electrotecnia a afectar na nova estrutura orgânica à DEOE/DOM; 3) 1 licenciado em Arquitectura a afectar na nova estrutura orgânica ao DU, nos precisos termos e condições preconizados na proposta do Senhor Presidente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - PROJECTO DE PARQUE EÓLICO DA TOCHA E LIGAÇÃO ELÉCTRICA DE INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA ELÉCTRICO PÚBLICO / PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL / DA SOCIEDADE PARQUE EÓLICO DO PINHAL OESTE, S.A. / VENTINVEST EÓLICA SGPS, S.A., ofício n.º

PEPO0116 datado de 06/12/2010, do seguinte teor: “(..) 1. Através de anúncio publicado no Diário da República n.º 144, III Série, 2.º Suplemento, de 28 de Julho de 2005 foi lançado o concurso público internacional denominado “Concurso para atribuição de capacidade de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público e pontos de recepção associados para energia eléctrica produzida em centrais eólicas”, concurso que foi realizado nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada no art. 8.º do Decreto-lei n.º 33-A/2005, de 16 de Fevereiro, e de acordo com o Programa e Condições do Concurso aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, de 21 de Julho de 2005, no uso de competências delegadas nos termos do Despacho n.º 13027/2005 (2.ª série) publicado no Diário da República – II Série de 14 de Junho de 2005. 2. A fase B do referido concurso foi adjudicada à Ventinveste, SA (que detém a Requerente), tendo o respectivo contrato sido celebrado entre aquela sociedade e a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) em 18 de Setembro de 2007. 3. Nos termos do contrato, a Ventinveste, SA obrigou-se a levar a cabo a execução de seis parques eólicos de acordo com a capacidade de injeção que se encontrava disponível à data da entrega das propostas da Fase B, tendo para o efeito constituído sociedades destinadas a explorar directamente cada um dos referidos Parques Eólicos. 4. Neste sentido, foi constituída a Requerente, tendo por objecto o desenvolvimento, construção e exploração do Parque Eólico da Tocha. 5. O Parque Eólico da Tocha

será constituído por 9 aerogeradores de 2MW de potência unitária, rede viária, edifício de comando e subestação, rede de cabos. A energia produzida no Parque Eólico da Tocha será transportada, através de linha aérea, e entregue no Sistema Eléctrico Público, na Subestação da Tocha. 6. O projecto foi objecto de Procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (AlncA) tendo sido, em 11 de Novembro de 2010, proferida Decisão de Incidências Ambientais (AlncA) favorável condicionada, entre outros aspectos, à compatibilização do projecto com regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto devendo, a este respeito, ser obtido o reconhecimento de interesse municipal do projecto do Parque Eólico da Tocha e Linha Eléctrica de Interligação ao Sistema Eléctrico Público junto da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Cantanhede. 7. De facto, o projecto do Parque Eólico e respectivas Infra-estruturas associadas não será responsável pela ocorrência de efeitos negativos significativos sobre o ambiente, uma vez que não é expectável que a execução do projecto comprometa o equilíbrio ecológico da área de Implantação do Parque Eólico, nem provoque a destruição de características ímpares do ambiente natural. 8. Por outro lado, para além de a energia eólica ser uma energia alternativa, não poluente, este projecto tem interesse local na medida em que a instalação deste projecto potencia o desenvolvimento económico-social da região. (...).” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Reconhecer e declarar o Interesse Municipal do Projecto apresentado do Parque Eólico da Tocha e infra-estruturas associadas, dada a importância de que o projecto se reveste, na criação de condições benéficas para o ambiente a nível nacional, regional e local, contribuindo, designadamente para a melhoria das condições sócio-económicas do Município, para a redução da dependência energética externa e conseqüente diminuição dos custos energéticos,*

e ainda para garantir a estabilidade do sistema electroprodutor nacional; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL – 2010 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,

ofício datado de 26/11/2010, solicitando o pagamento do subsídio inscrito no Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, destinado aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 06/12/2010 presta a seguinte informação: “Para fazer face às despesas anuais dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nomeadamente, na assistência médica e medicamentosa dos seus associados e à semelhança do ano anterior, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, correspondente ao subsídio anual concedido no presente ano àquela entidade, ficando mandatada a Senhora Vice-Presidente para definir a forma do pagamento do mesmo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS PEDONAIS E VEDAÇÕES DAS PRAIAS DA TOCHA E DO PALHEIRÃO / ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE

**O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO
HIDROGRÁFICA DO CENTRO, I. P.,** na sequência de um pedido efectuado por

esta Autarquia à Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P., com vista à cedência de material necessário à manutenção das estruturas pedonais e vedações das praias da Tocha e Palheirão foi enviada para análise uma minuta do Acordo de Parceria a celebrar para o efeito. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P., tendo em vista a manutenção das estruturas pedonais das praias da Tocha e Palheirão, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**35 - PROPOSTA DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DA
TOCHA NO PERÍODO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010 A 6 DE JANEIRO DE 2011:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/12/2010, do seguinte teor: “Considerando o disposto nos artigos 64.º da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 16.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro; Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 1º do Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, que dispõe que “O mercado da Praia da Tocha, funcionará, diariamente, de 1 de Junho a 30 de Setembro, de cada ano e aos fins de semana de Maio e Outubro, sem prejuízo de em virtude de situações excepcionais, devidamente fundamentadas poder ser autorizado o seu funcionamento, mediante deliberação da Câmara Municipal, em período diferente do previsto.”; Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede “A

Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e colectivas”; Considerando a actual conjuntura económica que o país atravessa, que em nada favorece o comércio tradicional e a retalho, que atravessa dias difíceis; Considerando que o período que medeia entre o dia 8 de Dezembro de 2010 e o dia 6 de Janeiro de 2011, é um período que traz à Praia da Tocha muitas pessoas que, nesta época, aproveitam para gozar uns dias de férias e descansar; Proponho a abertura das lojas do Mercado Municipal da Praia da Tocha, no período de 8 de Dezembro de 2010 a 6 de Janeiro de 2011, com isenção das respectivas taxas, por forma a promover os produtos do nosso concelho, a rentabilizar o espaço ali existente e a permitir aos comerciantes interessados, que usufruam de mais uma oportunidade para vender os seus produtos e assim realizar mais algumas receitas.”

A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou autorizar a abertura das lojas do Mercado Municipal da Praia da Tocha, no período de 8 de Dezembro de 2010 a 6 de Janeiro de 2011, com isenção do pagamento das respectivas taxas, por forma a promover os produtos do nosso concelho, a rentabilizar o espaço ali existente e a permitir aos comerciantes interessados, que usufruam de mais uma oportunidade para vender os seus produtos e assim realizar mais algumas receitas em época de crise. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----

36 - VALORES CATIVOS EM ORÇAMENTO, POR CONTA DE TRABALHOS POR FACTURAR, RESPEITANTES A VÁRIOS PROJECTOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe e aos processos

referentes aos projectos “Parque Industrial da Bairrada”, “Manutenção e ampliação da Rede de Saneamento- Febres: Sanguinheira, Serredade e Estação Elevatória do Lavadouro”, “Conduta Adutora do Sistema Casal Cadima – Feitoso, Incluindo Reservatório”, “Arranjo Paisagístico das rotundas e separadores existentes na EN 234, entre Km 4+820 e 12+20”, “Especialidades da Casa das Artes”, “Construção de Infra-estruturas Desportivas nas sedes de Freguesia – Projecto de especialidade Pavilhão Polivalente e Estudo Prévio do Parque Desportivo de Cantanhede”, “Arranjo Urbanístico do Centro de Cantanhede/Urbanismo Comercial Remodelação da Praça Marquês de Marialva”, “Arranjo Urbanístico do Centro de Cantanhede/Urbanismo Comercial – Arranjo do Lgo. João e remodelação da R. António José de Almeida”, “Arranjo Urbanístico do Centro de Cantanhede/Urbanismo Comercial – Remodelação do Lgo. Pedro Teixeira, Lgo Cidade do Funchal e Lgo Romal”, cumpre informar: Atento o disposto na Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 de Março de 1986, em que o prazo regra estabelecido é o de dois anos, e o teor das informações prestadas pelos Srs Directores dos Departamentos de Urbanismo e Obras Municipais e pelo Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal, Inova EEM, entende-se não haver qualquer impedimento à libertação das verbas em causa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou mandar proceder à libertação dos valores cativos em orçamento, respeitantes a vários projectos, nomeadamente: “Parque Industrial da Bairrada”; “Manutenção e ampliação da Rede de Saneamento - Febres: Sanguinheira, Serredade e Estação Elevatória do Lavadouro”; “Conduta Adutora do Sistema Casal Cadima – Feitoso,*

Incluindo Reservatório”; “Arranjo Paisagístico das rotundas e separadores existentes na EN 234, entre Km 4+820 e 12+20”; “Especialidades da Casa das Artes”; “Construção de Infra-estruturas Desportivas nas sedes de Freguesia – Projecto de especialidade Pavilhão Polivalente e Estudo Prévio do Parque Desportivo de Cantanhede”; “Arranjo Urbanístico do Centro de Cantanhede/Urbanismo Comercial Remodelação da Praça Marquês de Marialva”; “Arranjo Urbanístico do Centro de Cantanhede/Urbanismo Comercial – Arranjo do Largo João Crisóstomo e remodelação da R. António José de Almeida”; “Arranjo Urbanístico do Centro de Cantanhede/Urbanismo Comercial – Remodelação do Largo Pedro Teixeira, Largo Cidade do Funchal e Largo do Romal”, num valor total de 19.066,65 € (dezanove mil sessenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÓNIO DA COSTA

“TABOEIRA”:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/12/2010, do seguinte teor: “António da Costa “Taboeira”, nascido a 8 de Janeiro de 1918, no lugar de Grou, freguesia de Cadima, actualmente pertencente à freguesia de Sanguinheira, faleceu no passado sábado, dia 4 de Dezembro de 2010, com 92 anos de idade. Homem de condição humilde, desde pequeno mostrou jeito e vontade para a música, sendo as concertinas e acordeões a sua grande paixão que herdou de família, pois seu pai era tocador de “requinta” e seus filhos tocam também acordeão. Passou por alguns grupos folclóricos da região, cantador de desgarradas nos Viras, Verdes Gaios e Fado Gandarês, que tocava e cantava ao mesmo tempo. Era um autodidacta, tudo o que tocou aprendeu de ouvido, fazendo inveja a muitos que sabem tocar por música. Exímio tocador de concertina e afamado cantador de desgarradas, António “Taboeira” era uma das

maiores referências na cultura popular do Concelho de Cantanhede. O Município de Cantanhede não foi indiferente ao trabalho desenvolvido por António “Taboeira”, tendo apoiado no ano de 2003 a gravação do cd “Memórias de António Taboeira” em articulação com o Grupo Folclórico da Sanguinheira. Face ao exposto, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, pela perda irreparável que o seu falecimento representa para a cultura popular da Região da Gândara.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base os fundamentos aduzidos na proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, com a qual concorda nos seus precisos termos, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António da Costa “Taboeira”. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, endereçar à família do Senhor António da Costa “Taboeira” o teor do presente Voto de Pesar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

38 - CONSTRUÇÃO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / AFECTAÇÃO DE VERBA AO ORÇAMENTO DE 2011:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2010 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Em complemento da deliberação de 19/10/2010 informa-se que se prevê que para a Construção do Centro Educativo de Cadima seja onerado ao orçamento de 2011 a verba de 491.811,00 € e para 2012 a verba de 800.000,00 €. Os valores referidos incluem IVA à taxa legal aplicável.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou afectar ao orçamento de 2011 a verba de 491.811,00 € (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e onze euros), IVA incluído e para o ano de 2012 a verba de 800.000,00 € (oitocentos mil euros) IVA incluído, relativa à obra de “Construção Centro Educativo de Cadima”, rectificando

assim a sua deliberação de 19/10/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

39 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PARQUE EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE / AFECTAÇÃO DE VERBA AO ORÇAMENTO DE 2011:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2010 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Conforme solicitado pela Divisão Financeira informa-se que se prevê que para a obra de “Construção e Beneficiação do Parque Exposições de Cantanhede” seja onerado ao orçamento de 2011 a verba de 507.245,00 € e para 2012 a verba de 1.014.490,00 €. Os valores referidos incluem IVA à taxa legal aplicável.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou afectar ao orçamento de 2011 a verba de 507.245,00 € (quinhentos e sete mil duzentos e quarenta e cinco euros), IVA incluído e para o ano de 2012 a verba de 1.014.490,00 € (um milhão catorze mil quatrocentos e noventa euros), IVA incluído, relativa à obra de “Construção e Beneficiação do Parque Exposições de Cantanhede”, rectificando assim a sua deliberação de 15/06/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

40 - REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / AFECTAÇÃO DE VERBA AO ORÇAMENTO DE 2011:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2010 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Conforme solicitado pela Divisão Financeira informa-se que se prevê que para a obra de “Requalificação do Mercado Municipal de Cantanhede” seja onerado ao orçamento de 2011 a verba de 307.679,00 € e para 2012 a verba de 410.239,00 €. Os valores referidos incluem IVA à taxa legal aplicável.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação

prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou afectar ao orçamento de 2011 a verba de 307.679,00 € (trezentos e sete mil seiscentos e setenta e nove euros), IVA incluído e para o ano de 2012 a verba de 410.239,00 € (quatrocentos e dez mil duzentos e trinta e nove euros), IVA incluído, relativa à obra de “Requalificação do Mercado Municipal de Cantanhede”, rectificando assim a sua deliberação de 15/06/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO EIXO FIGUEIRA DA FOZ / MONTEMOR-O-VELHO / COIMBRA / SOURE / OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA POLINUCLEADA / CENTROLOGIS – CENTRO LOGÍSTICO DO LITORAL, ACE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 19/06/2007 a mesma deliberou integrar a Centrologis, Centro Logístico do Litoral, ACE, e aprovar os planos de pagamentos apresentados na informação. Contudo, terminada a primeira fase do projecto e não se vislumbrando nenhuma evolução do mesmo em tempos mais próximos, propõe-se o pagamento das verbas em falta, 20.125,41 €, conforme mail em anexo, e propõe-se a não dotação de verbas em Orçamento para o ano de 2011.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a metodologia constante da informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, relativa aos pagamentos à Centrologis – Centro Logístico do Litoral, ACE. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ALTERAÇÃO DA HORA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DE 21/12/2010:-

O Senhor Presidente da Câmara

propôs ao Executivo a alteração da hora da reunião ordinária pública de 21/12/2010, passando a mesma para as 11,30 horas. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

43 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2011:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2011 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 32.271.510,00 € (trinta e dois milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e dez euros). Junto ao processo encontra-se a consolidação financeira da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., apresentada nos termos do artigo 31º. da Lei nº. 53-F/2006, de 29 de Dezembro, referindo que o Município de Cantanhede deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário à cobertura dos prejuízos da exploração anual acrescidos dos encargos financeiros que sejam da sua responsabilidade, prevendo-se obter por parte da referida Empresa Municipal os seguintes resultados: Resultados operacionais: 226.193,52 €; Encargos Financeiros: - 66.969,34 €, num total de 159.224,18 €. Por parte da Senhora Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro da área financeira, foram dados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço e transmitidos os principais investimentos previstos para o ano de 2011. *A Câmara, por maioria, depois de terem sido dados pelo Senhor Presidente da Câmara e pela Senhora Vice-Presidente os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2011 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 32.271.510,00 € (trinta e dois milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e dez euros), o qual inclui a previsão dos resultados*

operacionais e financeiros da Inova, E.E.M., ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, tendo apresentado a seguinte Declaração de Voto: “Há já alguns anos que denunciamos a falta de transparência orçamental nas propostas do executivo PSD, com execuções que rondam cerca de 50% do total orçado. Veja-se o orçamento de 2010 com um total de 46 milhões de euros quando a execução não ultrapassará os 30 milhões. Foi, pois, com algum espanto que recebemos a proposta de orçamento para 2011, com uma redução superior a 30% relativamente ao exercício anterior. Para 2011, fruto do Programa de Saneamento Financeiro, o orçamento apresenta valores mais próximos da realidade: cerca de 32 milhões de euros, mesmo assim acima do valor expectável. Parece que ao fim de 5 anos ouviram as nossas críticas. Se é correcto que existe alguma contenção financeira motivada pelo Orçamento de Estado de 2011, a imputação da grave situação financeira do Município de Cantanhede apenas à situação financeira nacional e internacional denota alguma miopia política. A crise do Município de Cantanhede, embora agravada pelas fortes restrições do OE 2011, tem raízes mais profundas na gestão deste executivo: excesso de despesas com pessoal, excesso de estádios de futebol, excesso de festas e festinhas, excesso de golfe, etc, etc. Mas vamos aos números. Como foi conseguida esta contracção orçamental? De uma forma muito simples: redução do investimento. Do lado da receita corrente houve uma diminuição de cerca de 1,3 milhões €, tendo, no entanto, aumentado os impostos directos em cerca de 735.000 €, mantendo o IMI, o IRS e castigando o tecido empresarial com a imposição de uma derrama de 1,5%. Nas receitas de capital prevêem-se vendas de bens de investimento no valor de 8,4 milhões €, não especificadas. Podemos

especular: lotes na Praia da Tocha, lotes industriais, edifícios... Do lado da despesa corrente uma pequena redução de cerca de 770.000 €. Na rubrica Pessoal constata-se uma diminuição de cerca de 1,1 milhões. Mas foram dispensados, para já, 41 Técnicos Superiores. No entanto a aquisição de bens e serviços correntes mantém-se acima dos 5 milhões. As despesas correntes são agravadas ainda pela duplicação dos valores de juros e outros encargos (de 495 mil em 2010 para 963 mil € em 2011). Nas despesas de capital a diminuição é efectuada à custa da redução drástica da rubrica aquisição de bens de capital (de 23 milhões para 13 milhões). Em suma um aumento das despesas correntes para valores superiores a 43% e uma diminuição das despesas de capital para 57%. Em 2010 foi de 34% e 66%, respectivamente para despesa corrente e despesa de capital. O equilíbrio orçamental é conseguido de forma irrealista através da venda de bens de investimento no valor de quase 8,5 milhões de euros. Num período onde se aconselha a diminuição das despesas correntes e um forte aumento das despesas de capital, o executivo PSD apresenta um orçamento despesista e com forte contracção do investimento. Perante o exposto o Vereador do Partido Socialista abstem-se na votação da proposta apresentada." A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

44 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 8 A 21 DE DEZEMBRO DE

2010:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 21 de Dezembro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 16 de Novembro a 6 de Dezembro de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/Renovação;- 2 requerimentos solicitando transferência de lugar de terrado;- 8 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/averbamento/prolongamento;- 4 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 59 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/cancelamento;- 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 3 requerimentos solicitando certidões ciclomotores, licenças de condução efeitos IMTT;- 1 requerimento solicitando fotocópia autenticada;- 14 requerimentos solicitando certidões diversas;- 60 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 8138 a 8526 da importância de 1.040.684,82 € (um milhão quarenta mil seiscientos e oitenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,05 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. ---